



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

(fl. 1 do Anexo da Res. TRESA n. 7.879/2013)

CALENDÁRIO ELEITORAL – ELEIÇÕES 4.8.2013 **Renovação das eleições para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito**

2012
AGOSTO

4 de agosto – sábado
(1 ano antes)

- Data até a qual todos os partidos políticos que pretendam participar das eleições de **4 de agosto de 2013** devem ter obtido registro de seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral.
- Data até a qual os candidatos aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito devem ter requerido inscrição eleitoral ou transferência de domicílio para o município no qual pretendem concorrer.
- Data até a qual os candidatos aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito devem estar com a filiação deferida no âmbito partidário.

2013
MARÇO

6 de março – quarta-feira
(151 dias antes)

- Último dia para o eleitor que pretende votar nas eleições de **4 de agosto de 2013** tenha requerido sua inscrição eleitoral ou transferência de domicílio.

2013
JUNHO

4 de junho – terça-feira
(61 dias antes)

- Data a partir da qual as entidades ou empresas que realizarem pesquisas de opinião pública relativas às eleições ou aos candidatos ficam obrigadas a registrar, no Juízo Eleitoral competente para o registro das respectivas candidaturas, as informações previstas em lei e em instruções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral.
- Data a partir da qual fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público Eleitoral poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

(fl. 2 do Anexo da Res. TRESC n. 7.879/2013)

administrativa.

- Data a partir da qual ficam vedados os programas sociais executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida, ainda que autorizados em lei ou em execução orçamentária no exercício anterior.

7 de junho – sexta-feira (58 dias antes)

- Data a partir da qual é permitida a realização de convenções destinadas a deliberar sobre coligações e escolher os candidatos aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito.
- Data a partir da qual é vedado às emissoras de rádio e de televisão transmitir programa apresentado ou comentado por candidato escolhido em convenção.
- Data a partir da qual os feitos eleitorais terão prioridade para a participação do Ministério Público e dos juízes de todas as justiças e instâncias, ressalvados os processos de *habeas corpus* e mandado de segurança.
- Início do período para nomeação dos membros das mesas receptoras.
- Data a partir da qual caberá a cada partido político fixar o limite de gastos de campanha para os cargos em disputa e comunicá-lo, no pedido de registro de seus candidatos, à Justiça Eleitoral, que dará a essas informações ampla publicidade.

9 de junho – domingo (56 dias antes)

- Último dia para a realização de convenções destinadas a deliberar sobre coligações e escolher os candidatos aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito.

10 de junho – segunda-feira (55 dias antes)

- Data a partir da qual não será permitido nenhum tipo de propaganda política paga no rádio e na televisão.
- Data a partir da qual é vedado às emissoras de rádio e de televisão, em programação normal e em noticiário:
 - I - transmitir, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, imagens de realização de pesquisa ou de qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral em que seja possível identificar o entrevistado ou em que haja manipulação de dados;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

(fl. 3 do Anexo da Res. TRESA n. 7.879/2013)

II - veicular propaganda política;

III - dar tratamento privilegiado a candidato, partido político ou coligação;

IV - veicular ou divulgar filmes, novelas, minisséries ou qualquer outro programa com alusão ou crítica a candidato ou partido político, mesmo que dissimuladamente, exceto programas jornalísticos ou debates políticos;

V - divulgar nome de programa que se refira a candidato escolhido em convenção, ainda quando preexistente, inclusive se coincidente com o nome de candidato ou com o nome que deverá constar da urna eletrônica.

11 de junho – terça-feira (54 dias antes)

- Último dia para os partidos políticos e coligações apresentarem no cartório eleitoral competente, até às 19 (dezenove) horas, o requerimento de registro de candidatos aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito.
- Data a partir da qual permanecerão abertos aos sábados, domingos e feriados a Secretaria do Tribunal e os cartórios das zonas eleitorais onde ocorrerão eleições, em regime de plantão.
- Data a partir da qual o nome de todos aqueles que tenham solicitado registro de candidatura deverá constar das pesquisas realizadas mediante apresentação da relação de candidatos ao entrevistado.
- Data a partir da qual, até a proclamação dos eleitos, as intimações das decisões serão publicadas em cartório ou em sessão, certificando-se no edital e nos autos o horário, salvo nas representações previstas nos arts. 30-A, 41-A, 73 e nos §§ 2º e 3º do art. 81 da Lei n. 9.504/1997, cujas decisões continuarão a ser publicadas no *Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina (DJESC)*.
- Data a partir da qual são vedadas aos agentes públicos as seguintes condutas:
 - I - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os casos de:
 - a) nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
 - b) nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;
 - c) nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 11 de junho de 2013;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

(fl. 4 do Anexo da Res. TRESA n. 7.879/2013)

d) nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo;

e) transferência ou remoção *ex officio* de militares, de policiais civis e de agentes penitenciários.

II - realizar transferência voluntária de recursos da União aos estados e municípios, e dos estados aos municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou de serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.

- Data a partir da qual é vedado aos agentes públicos cujos cargos estejam em disputa na eleição:

I - com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

II - fazer pronunciamento em cadeia de rádio e de televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.

III – comparecer a inaugurações de obras públicas.

- Data a partir da qual é vedada, na realização de inaugurações, a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos.
- Último dia para os tribunais e conselhos de contas tornarem disponível à Justiça Eleitoral relação daqueles que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável e por decisão irreversível do órgão competente, ressalvados os casos em que a questão estiver sendo submetida à apreciação do Poder Judiciário, ou que haja sentença judicial favorável ao interessado.

**12 de junho – quarta-feira
(53 dias antes)**

- Data a partir da qual será permitida a propaganda eleitoral.
- Data a partir da qual os candidatos, os partidos políticos e as coligações poderão realizar comícios e utilizar aparelhagem de sonorização fixa, das 8 (oito) horas às 24 (vinte e quatro) horas.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

(fl. 5 do Anexo da Res. TRESA n. 7.879/2013)

- Data a partir da qual os partidos políticos registrados podem fazer funcionar, das 8 (oito) às 22 (vinte e duas) horas, alto-falantes ou amplificadores de som, nas suas sedes ou em veículos.
- Data a partir da qual será permitida a propaganda eleitoral na Internet, vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda paga.
- Data a partir da qual, independentemente do critério de prioridade, os serviços telefônicos oficiais ou concedidos farão instalar, nas sedes dos diretórios municipais, devidamente registrados, telefones necessários, mediante requerimento do respectivo presidente e pagamento das taxas devidas.

13 de junho – quinta-feira (52 dias antes)

- Último dia para a Justiça Eleitoral publicar lista/edital dos pedidos de registro de candidatos apresentados pelos partidos políticos ou coligações.
- Data a partir da qual o Juiz Eleitoral designado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina deve convocar os partidos políticos e a representação das emissoras de televisão e de rádio para a elaboração de plano de mídia para uso da parcela do horário eleitoral gratuito a que tenham direito.

15 de junho – sábado (50 dias antes)

- Último dia para os candidatos escolhidos em convenção requererem seus registros perante o respectivo cartório eleitoral, observado o prazo máximo de **até 48 (quarenta e oito)** horas após a publicação do edital contendo os pedidos de registro de candidatos, caso os partidos políticos ou coligações não os tenham requerido.

16 de junho – domingo (49 dias antes)

- Último dia para os partidos políticos constituírem os comitês financeiros, observado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis após a escolha de seus candidatos em convenção.
- Último dia para a Justiça Eleitoral publicar lista/edital dos pedidos de registro individual de candidatos, escolhidos em convenção, cujos partidos políticos ou coligações não os tenham requerido.

18 de junho – terça-feira (47 dias antes)



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

(fl. 6 do Anexo da Res. TRESA n. 7.879/2013)

- Último dia para qualquer candidato, partido político, coligação ou o Ministério Público Eleitoral impugnar os pedidos de registro de candidatos apresentados pelos partidos políticos ou coligações, observado o prazo de **5 (cinco)** dias, contados da publicação do edital.
- Último dia para qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos dar ao Juízo Eleitoral notícia de inelegibilidade que recaia em candidato com pedido de registro apresentado pelo partido político ou coligação.
- Último dia para a publicação no *Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina (DJESC)* dos nomes das pessoas indicadas para comporem as Juntas Eleitorais.

17 de junho – segunda-feira (48 dias antes)

- Último dia para os partidos políticos registrarem os comitês financeiros, perante o Juízo Eleitoral encarregado do registro dos candidatos, observado o prazo de **3 (três) dias** após a respectiva constituição.

21 de junho – sexta-feira (44 dias antes)

- Último dia para qualquer candidato, partido político, coligação ou o Ministério Público Eleitoral impugnar os pedidos de registro individual de candidatos, cujos partidos políticos ou coligações não os tenham requerido, observado o prazo de **5 (cinco)** dias, contados da publicação do edital.
- Último dia para qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos dar ao Juízo Eleitoral notícia de inelegibilidade que recaia em candidato que tenha formulado pedido de registro individual, na hipótese de os partidos políticos ou coligações não o terem requerido.
- Último dia para os partidos políticos impugnarem, em petição fundamentada, os nomes das pessoas indicadas para compor as Juntas Eleitorais.

25 de junho – terça-feira (40 dias antes)

- Data a partir da qual é assegurada prioridade postal aos partidos políticos para a remessa da propaganda de seus candidatos registrados.
- Último dia para a designação da localização das seções eleitorais.
- Último dia para o Juízo Eleitoral mandar publicar no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em cartório, as nomeações que tiver feito, fazendo constar da



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

(fl. 7 do Anexo da Res. TRESA n. 7.879/2013)

publicação a intimação dos mesários para constituírem as mesas receptoras.

- Último dia para a nomeação dos membros das Juntas Eleitorais.

29 de junho – sábado (36 dias antes)

- Último dia para o Juízo Eleitoral realizar sorteio para a escolha da ordem de veiculação da propaganda de cada partido político ou coligação no primeiro dia do horário eleitoral gratuito.

30 de junho – domingo (35 dias antes)

- Último dia para os partidos políticos reclamarem da nomeação dos membros das mesas receptoras, observado o prazo de **5 (cinco) dias**, contados da nomeação.
- Último dia para os membros das mesas receptoras recusarem a nomeação, observado o prazo de **5 (cinco) dias**, contados da nomeação.

2013 JULHO

2 de julho – terça-feira (33 dias antes)

- Último dia para os responsáveis por todas as repartições, órgãos e unidades do serviço público oficiarem ao Juízo Eleitoral, informando o número, a espécie e a lotação dos veículos e embarcações de que dispõem para a eleição.
- Último dia para o Juízo Eleitoral decidir sobre as recusas e reclamações contra a nomeação dos membros das mesas receptoras, observado o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** da respectiva apresentação.

5 de julho – sexta-feira (30 dias antes)

- Último dia para os partidos políticos recorrerem da decisão do Juízo Eleitoral sobre a nomeação dos membros das mesas receptoras, observado o prazo de **3 (três) dias**, contados da publicação da decisão.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

(fl. 8 do Anexo da Res. TRESA n. 7.879/2013)

8 de julho – segunda-feira (27 dias antes)

- Último dia para os diretórios municipais dos partidos políticos indicarem integrantes da Comissão Especial de Transporte e Alimentação para a votação.
- Último dia para o Tribunal decidir os recursos interpostos contra a nomeação dos membros das mesas receptoras, observado o prazo de 3 (três) dias da chegada do recurso no Tribunal.

11 de julho – quinta-feira (24 dias antes)

- Início do período da propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão.

12 de julho – sexta-feira (23 dias antes)

- Data em que todos os pedidos originários de registro de candidatos a Prefeito e a Vice-Prefeito, inclusive os impugnados, deverão estar julgados e publicadas as respectivas decisões perante o Juízo Eleitoral.

15 de julho – segunda-feira (20 dias antes)

- Último dia para o Juízo Eleitoral comunicar ao Tribunal e divulgar, mediante edital, os nomes dos escrutinadores e dos auxiliares que houver nomeado.
- Último dia para verificação das fotos e dados que constarão da urna eletrônica por parte dos candidatos, partidos políticos ou coligações.
- Último dia para a instalação da Comissão Especial de Transporte e Alimentação.
- Último dia para a requisição de veículos e embarcações aos órgãos ou unidades do serviço público para a votação.

16 de julho – terça-feira (19 dias antes)

- Data em que serão divulgados recursos recebidos para financiamento da campanha pela internet.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

(fl. 9 do Anexo da Res. TRESA n. 7.879/2013)

17 de julho – quarta-feira (18 dias antes)

- Último dia para os candidatos, partidos políticos ou coligações substituírem a foto e/ou dados que serão utilizados na urna eletrônica.

18 de julho – quinta-feira (17 dias antes)

- Último dia para os partidos políticos oferecerem impugnação motivada aos nomes dos escrutinadores e aos componentes das Juntas Eleitorais nomeados, constantes do Edital publicado.

19 de julho – sexta-feira (16 dias antes)

- Último dia para a publicação, pelo Juízo Eleitoral, para uso na votação e apuração, de lista organizada em ordem alfabética, formada pelo nome completo de cada candidato e pelo nome que deve constar da urna eletrônica, também em ordem alfabética, seguidos da respectiva legenda e número.

20 de julho – sábado (15 dias antes)

- Data a partir da qual nenhum candidato, membro de mesa receptora ou fiscal de partido poderá ser detido ou preso, salvo em flagrante delito.

23 de julho – terça-feira (12 dias antes)

- Data em que deve ser divulgado o quadro geral de percursos e horários programados para o transporte de eleitores para a votação.

25 de julho – quinta-feira (10 dias antes)

- Último dia para o Juízo Eleitoral comunicar aos chefes das repartições públicas e aos proprietários, arrendatários ou administradores das propriedades particulares, a resolução de que serão seus respectivos edifícios, ou parte deles, utilizados para o funcionamento das mesas receptoras para a votação.
- Último dia para a requisição de servidores e instalações destinados aos serviços de transporte e alimentação de eleitores para a votação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

(fl. 10 do Anexo da Res. TRESA n. 7.879/2013)

26 de julho – sexta-feira (9 dias antes)

- Data em que todos os recursos sobre pedido de registro de candidatos deverão estar julgados pelo Tribunal Regional Eleitoral e publicadas as respectivas decisões.
- Último dia para a reclamação contra o quadro geral de percursos e horários programados para o transporte de eleitores na votação.

29 de julho – segunda-feira (6 dias antes)

- Último dia para o Juízo Eleitoral decidir as reclamações contra o quadro geral de percursos e horários para o transporte de eleitores, devendo, em seguida, publicar o quadro definitivo.

30 de julho – terça-feira (5 dias antes)

- Data a partir da qual e até 48 (quarenta e oito) horas depois do encerramento da eleição, nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou, ainda, por desrespeito a salvo-conduto.
- Último dia para os partidos políticos e coligações indicarem aos Juízes Eleitorais, representantes para o Comitê Interpartidário de Fiscalização.

2013 AGOSTO

1º de agosto – quinta-feira (3 dias antes)

- Data a partir da qual o Juízo Eleitoral ou o Presidente da mesa receptora poderá expedir salvo-conduto em favor de eleitor que sofrer violência moral ou física na sua liberdade de votar.
- Último dia para a divulgação da propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão.
- Último dia para propaganda política mediante reuniões públicas ou promoção de comícios e utilização de aparelhagem de sonorização fixa, entre as 8 horas e as 24



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

(fl. 11 do Anexo da Res. TRESA n. 7.879/2013)

horas.

- Último dia para os partidos políticos e coligações indicarem, perante os Juízes Eleitorais, o nome das pessoas autorizadas a expedir as credenciais dos fiscais e delegados que estarão habilitados a fiscalizar os trabalhos de votação durante o pleito eleitoral.
- Último dia para a realização de debate no rádio e na televisão, admitida a extensão do debate cuja transmissão se inicie nesta data e se estenda até **às 7 horas do dia 2 de agosto de 2013**.

2 de agosto – sexta-feira (2 dias antes)

- Último dia para o Juízo Eleitoral remeter ao Presidente da mesa receptora o material destinado à votação.
- Último dia para a divulgação paga, na imprensa escrita, e a reprodução na Internet do jornal impresso, de propaganda eleitoral.

3 de agosto – sábado (1 dia antes)

- Último dia para a propaganda eleitoral mediante alto-falantes ou amplificadores de som, entre as 8 horas e as 22 horas.
- Último dia, até as 22 horas, para a distribuição de material gráfico e a promoção de caminhada, carreata, passeata ou carro de som que transite pela cidade divulgando *jingles* ou mensagens de candidatos.
- Data em que o Presidente da mesa receptora que não tiver recebido o material destinado à votação deverá diligenciar para o seu recebimento.

4 de agosto – domingo DIA DA ELEIÇÃO

- Data em que se realiza a votação, observando-se, de acordo com o horário local:
- às 7 horas: Instalação da seção eleitoral.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

(fl. 12 do Anexo da Res. TRESC n. 7.879/2013)

- às 7h30min: Constatado o não comparecimento do Presidente da Mesa Receptora, assumirá a presidência o primeiro mesário e, na sua falta ou impedimento, o segundo mesário, um dos secretários ou o suplente, podendo o membro da Mesa Receptora que assumir a presidência nomear *ad hoc*, dentre os eleitores presentes, os que forem necessários para completar a Mesa.
- às 8 horas: Início da votação.
- às 17 horas: Encerramento da votação.
- após as 17 horas: Emissão dos boletins de urna e início da apuração e da totalização dos resultados.
- Data em que há possibilidade de funcionamento do comércio, com a ressalva de que os estabelecimentos que funcionarem deverão proporcionar as condições para que seus funcionários possam exercer o direito/dever do voto.
- Data em que é permitida a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por partido político, coligação ou candidato.
- Data em que é vedada, até o término da votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, bem como bandeiras, broches, dísticos e adesivos que caracterizem manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
- Data em que, no recinto das Seções Eleitorais e Juntas Apuradoras, é proibido aos servidores da Justiça Eleitoral, aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de partido político, de coligação ou de candidato.
- Data em que, no recinto da cabina de votação, é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquina fotográfica, filmadora, equipamento de radiocomunicação ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando.
- Data em que é vedado aos fiscais partidários, nos trabalhos de votação, o uso de vestuário padronizado, sendo-lhes permitido tão só o uso de crachás com o nome e a sigla do partido político ou coligação.
- Data em que deverá ser afixada, na parte interna e externa das Seções Eleitorais e em local visível, cópia do inteiro teor do disposto no art. 39-A da Lei n. 9.504/1997.
- Data em que é vedada qualquer espécie de propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos.
- Data em que é permitida a divulgação, a qualquer momento, de pesquisas



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

(fl. 13 do Anexo da Res. TRESC n. 7.879/2013)

realizadas em data anterior à realização das eleições e, a partir das 17 horas do horário local, a divulgação de pesquisas feitas no dia da eleição.

- Último dia para o partido político requerer o cancelamento do registro do candidato que dele for expulso, em processo no qual seja assegurada a ampla defesa, com observância das normas estatutárias.
- Último dia para candidatos, comitês financeiros e partidos políticos no nível municipal arrecadarem recursos e contraírem obrigações, ressalvada a hipótese de arrecadação com o fim exclusivo de quitação de despesas já contraídas e não pagas até esta data.

5 de agosto – segunda-feira (dia seguinte à Eleição)

- Último dia para conclusão dos trabalhos de apuração pelas Juntas Eleitorais.
- Último dia para o Juízo Eleitoral divulgar o resultado da eleição para Prefeito e Vice-Prefeito.
- Data a partir da qual a Secretaria do Tribunal e os cartórios eleitorais não mais permanecerão abertos aos sábados, domingos e feriados, e as decisões, salvo as relativas às prestações de contas de campanha, não mais serão publicadas em cartório ou em sessão.

6 de agosto – terça-feira (2 dias depois)

- Término do prazo, às 17 horas, do período de validade do salvo-conduto expedido pelo Juízo Eleitoral ou Presidente da Mesa Receptora.
- Término do período, após as 17 horas, em que nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou, ainda, por desrespeito a salvo-conduto.
- Último dia para os candidatos, comitês financeiros e partidos políticos no nível municipal encaminharem à Justiça Eleitoral as prestações de contas.

7 de agosto – quarta-feira (3 dias depois)

- Último dia para o mesário que abandonou os trabalhos durante a votação de **4 de agosto de 2013** apresentar sua justificativa ao Juízo Eleitoral.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

(fl. 14 do Anexo da Res. TRESA n. 7.879/2013)

19 de agosto – segunda-feira

(15 dias depois)

- Último dia do prazo para a publicação da decisão do Juízo Eleitoral que julgar as contas dos candidatos eleitos.

22 de agosto – quinta-feira

(18 dias depois)

- Último dia para a diplomação dos eleitos.

2013

SETEMBRO

3 de setembro – terça-feira

(30 dias depois)

- Último dia para os candidatos, partidos políticos e coligações removerem as propagandas relativas à eleição, com a restauração do bem, se for o caso.
- Último dia para o mesário que faltou à votação de **4 de agosto de 2013** apresentar justificativa ao Juízo Eleitoral.

2013

OUTUBRO

3 de outubro – quinta-feira

(60 dias depois)

- Último dia para o eleitor que deixou de votar na eleição de **4 de agosto de 2013** apresentar justificativa ao Juízo Eleitoral.